



## TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 18.042/2022

Chamamento nº 012/2022

Termo de Colaboração nº 116/2022

Início: 03/10/2022

Término: 31/12/2022

07 OUT. 2022

Termo de Colaboração que celebram, de um lado, o Município de Franca, e de outro, a PASTORAL DO MENOR E DA FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo, para a Gestão SERVIÇO DE ATENDIMENTO POR MEIO DOS EDUCADORES DE APOIO PEDAGÓGICO E/OU PROFESSOR INTERLOCUTOR DA LIBRAS AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA/TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente Termo de Colaboração, o Município de Franca, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Márcia de Carvalho Gatti, RG: 16.529.082-1 SSPSP e CPF: 071.761.878-19, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a PASTORAL DO MENOR E DA FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA (PAMEN), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL privada de educação sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 56.885.262/0001-35, com sede à rua Leandro Fernandes Martins, nº 1949 - Jardim Aeroporto III, neste ato representada por seu Presidente Pe. Ovídio José Alves de Andrade, RG nº 9.872.151-3 - SSP/SP, CPF nº 980.877.978-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), o Plano Nacional de Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996, Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) 13.146/2015, Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016 e outras legislações que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, que preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do aluno com deficiência na escola.

Considerando as Leis Federais nº 7.853/89 e 9.394/96 e o Decreto nº 3.298/99 que preconizam ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, mediante as cláusulas e condições seguintes: